



Ministério Público do Trabalho
Rondônia | Acre

Litigância Estratégica Trabalhista

GAET PRT14

PRT-14ª REGIÃO – Rondônia e Acre

2023

2023



MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT)

Procuradoria Regional do Trabalho da 14ª Região
Avenida Presidente Dutra, 4055, Bairro Olaria
Porto Velho/RO. CEP: 76801-327

ELABORAÇÃO

Procurador-Chefe
Carlos Alberto Lopes de Oliveira

REVISÃO E APROVAÇÃO

Colegiado de membros e membras da PRT14

Versão: 1

Data de emissão: 10/04/2023

2023

SUMÁRIO

1. DADOS DO PROJETO	4
2. APRESENTAÇÃO	5
3. PREMISSAS	6
4. METODOLOGIA DO PROJETO	8
5. CRONOGRAMA DO PROJETO	9
6. INDICADORES DE EXECUÇÃO	10
7. ANEXO ÚNICO – Plano estratégico de intervenção (PEI)	12

1. DADOS DO PROJETO

HISTÓRICO DE VERSÕES

Versão	Data	Descrição	Responsável
1	10/04/2023	Versão inicial	Carlos Alberto Lopes de Oliveira
2	28/04/2023	Revisão pela equipe do projeto	Aloísio/Selma/Lucas
3	11/05/2023	Revisão e aprovação pelo colegiado da PRT14	Membros(as) da PRT14

NOME DO PROJETO

Litigância Estratégica Trabalhista

PATROCINADOR DO PROJETO

Procurador-Chefe da PRT14

UNIDADE DEMANDANTE

Grupo Especial de Atuação Trabalhista – GAET / PRT14

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO (PEI 2023- 2030)

Objetivo Estratégico 9 (OE9) - Fortalecer a atuação coordenada e resolutiva e o uso das ferramentas negociais;

Objetivo Estratégico 10 (OE10) - Prover as informações necessárias para direcionar a atuação finalística com evidências.

EQUIPE DO PROJETO

Nome	Função	Unidade
Carlos Alberto Lopes de Oliveira	Gerente do Projeto	Chefia da PRT14
Lucas Barbosa Brum	Vice Gerente do Projeto	Vice-Chefia da PRT14
Camilla Holanda Mendes da Rocha	Membra	PRT14- Sede
Marielle Rissanne Guerra Viana Cardoso	Membra	PTM de Rio Branco
Marina Silva Tramonte	Membra	PRT14- Sede
Jaime Fiomaro dos Santos Neto	Membro	PRT14- Sede
Michéle da Rocha	Membra	PTM de Rio Branco
Igor Sousa Gonçalves	Membro	PTM de Rio Branco
Virginia de Azevedo Neves	Membra	PRT14- Sede
Aloisio Spadeto	Assessoria	APGE
Girlene dos Santos Campos	Assessoria	APGE

2. APRESENTAÇÃO

A ideia inicial deste projeto foi apresentada ao Colegiado da PRT14 pelo Procurador-Chefe na 1ª REUNIÃO COLÉGIO DE PROCURADORES E PROCURADORAS DA 14ª REGIÃO DE 2023 em substituição ao anterior projeto regional do GAET da PRT14, pelas razões expostas na ata da mencionada reunião, fixando-se o prazo de até 30 (trinta) dias para a sua formalização.

O Projeto, a ser implementado pelo **GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL TRABALHISTA – GAET DA 14ª REGIÃO** como **projeto Regional**, abrangendo potencialmente todas as Coordenadorias, visa **conferir maior efetividade, eficiência e resolutividade na atuação do MPT nos Estados de Rondônia e Acre** por meio da definição de intervenções resolutivas e de impacto social amparadas em dados e documentos oriundos de diversas fontes de conhecimento, dentre as quais: **a)** ações judiciais em tramitação o TRT da 14ª Região (grandes litigantes, irregularidades reincidentes, dentre outros); **b)** procedimentos reincidentes no âmbito do MPT; **c)** dados obtidos em parceria com a fiscalização do trabalho; **d)** informações provenientes de bases de dados oficiais, sistemas conveniados e fontes abertas.

Em outras palavras, trata-se de projeto que visa potencializar a atuação administrativa e judicial do MPT nos conflitos trabalhistas que envolvem os grandes litigantes ou ainda em conflitos de maior gravidade, relevância social ou econômica, **materializando uma atuação ministerial proativa na defesa dos direitos sociais trabalhistas por meio de intervenções transformadoras da realidade social a partir de conflitos estruturais.**

Encontra justificativa, também, nos fatores geográficos e socioeconômicos dos dois estados que compõem a Regional (Rondônia e Acre), e nas dificuldades impostas por estes fatores à atuação do MPT, que atualmente possui unidades apenas nas capitais de ambos os Estados (Porto Velho/RO e Rio Branco/AC) e uma unidade no interior de Rondônia (Ji-Paraná), assim como diminuto quantitativo de membros e membras e o alto índice de rotatividade que, por vezes, se constituem como fatores que dificultam uma intervenção ministerial qualificada.

3. PREMISSAS

O projeto considera a **Resolução CSMPT nº 185/2021**, que cria os **Grupos de Atuação Especial Trabalhista no âmbito do Ministério Público do Trabalho** e dá outras providências, a Portaria nº 1214.2021, que fixa as diretrizes de implementação da Resolução CSMPT nº 185/2021, a Portaria nº 1315.2021, que instala órgãos especiais e de administração na Procuradoria-Geral do Trabalho e designa seus (suas) titulares, a Portaria nº 1171.2021, que instala órgãos especiais do Grupo de Atuação Especial Trabalhista – GAET e designa seus titulares, no âmbito das Procuradorias Regionais do Trabalho, as Portarias de retificação de designação nºs PGT 1357.2021, 1409.2021 e 1422.2021, e o Ofício-Circular nº 234.2021 - GAB/PGT, que estabelece diretrizes orientativas sobre a instauração dos projetos dos GAETs Regionais. Também faz parte do escopo do projeto a adesão ao Acordo de Cooperação Técnica n. 1/2023 celebrado entre o CSJT e o MPT para ampliar o mapeamento e a disponibilidade de dados úteis a decisões em processos judiciais e em procedimentos de tutela de interesse transindividual, conforme previsto em sua cláusula sétima.

Assim, este projeto consiste no Projeto Regional aprovado pelo Colegiado Regional conforme relatado na 1ª REUNIÃO COLÉGIO DE PROCURADORES E PROCURADORAS DA 14ª REGIÃO DE 2023 (PGEA 20.02.1400.0000006/2023-96).

Dito isso, é importante registrar que a sua concepção é amparada na necessidade de uma **atuação ministerial atuação proativa, efetiva, preventiva e resolutiva**, em especial por meio de planos, programas e projetos, conforme preconizam a **Carta de Brasília**, documento aprovado em setembro de 2016, em Brasília/DF pelas Corregedorias gerais dos Ministérios Públicos e pela Corregedoria Nacional do Ministério Público, e a **Recomendação CNMP nº 54, de 28 de março de 2017**, ao prever que o estágio atual do movimento do acesso à justiça e o paradigma jurídico do século XXI são incompatíveis com uma atuação institucional formal, burocrática, lenta e despreocupada com a entrega à sociedade de resultados concretos da atuação jurídica do Ministério Público.

Assim, e incorporando a teleologia da referida recomendação, o projeto será orientado para a resolução concreta das situações de inefetividade dos direitos de cuja defesa e proteção é incumbida ao MPT, preferencialmente sem a necessidade de processo judicial e no menor tempo e custo social possíveis, ou, quando o recurso ao Poder Judiciário se fizer necessário, com a efetivação mais célere possível dos provimentos judiciais alcançados no interesse da sociedade.

Constitui-se, assim, como um instrumento a mais de efetivação de direitos fundamentais trabalhistas, nos Estados de Rondônia e Acre, especialmente tendo em vista que o enfrentamento pulverizado de problemas e conflitos estruturais, em especial em região com inúmeras carências sociais e de políticas públicas, exige uma atuação ministerial resolutiva, célere e tempestiva, evitando perpetuar o dano e muitas vezes inviabilizando sua reparação, não sendo incorreto afirmar que inúmeros casos de arquivamento sem resolutividade decorrem em especial do tempo gasto nas investigações.

Registra-se, por fim, que as metas e indicadores constantes deste projeto estão em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI 2023-2030), Plano de Gestão Nacional

(PGN) e do Plano de Gestão da Unidade (PGU), em especial por buscar o alcance dos resultados institucionais (OE1 e OE8) por meio da adoção de processos internos alinhados (OE9 e OE10).

4. METODOLOGIA DO PROJETO

O projeto está estruturado inicialmente na execução **1 (um) Plano de trabalho** e na realização de **4 (quatro) etapas**, sendo que cada uma delas contará com um responsável, que delimitará um conflito/problema, assim como eventuais procedimentos/processos relacionados, para afetação ao projeto e intervenção concentrada, por meio do preenchimento do documento constante no anexo único deste projeto, chamado de **“Plano estratégico de intervenção - PEI”**.

Os responsáveis e temas serão definidos posteriormente por meio de reuniões dos integrantes do **GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL TRABALHISTA – GAET DA 14ª REGIÃO** e a equipe do projeto, de modo a viabilizar o cumprimento do cronograma previsto no capítulo seguinte.

Foi autuado PA-PROMO específico para acompanhamento e registro das ações do projeto (**PA-PROMO 000206.2023.14.000/7**), distribuído ao Ofício Especial do Procurador-Chefe, e após a delimitação de cada conflito/problema que representará uma etapa do projeto, com o preenchimento do **“Plano estratégico de intervenção - PEI”**, será autuado procedimento próprio com seu conteúdo e distribuída ao ofício especial do GAET do membro(a) responsável, com a posterior anexação dos procedimentos relacionados por meio de despacho único.

O Coordenador do Projeto, que também é Coordenador do GAET, participará como corresponsável em todas as etapas, juntamente do responsável específico de cada uma delas, auxiliando na identificação dos conflitos, planejamento e execução da intervenção.

O **Plano de Trabalho** será executado a longo do ano de 2023 e terá como objetivo efetivar os preceitos do Acordo de Cooperação Técnica CSJT/MPT n. 1/2023 no âmbito de atuação da PRT14 e conjuntamente com o TRT14.

Cada etapa terá a duração de até até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado excepcionalmente por mais 30 (trinta) e será constituída das seguintes **fases: 1)** identificação do conflito e definição do responsável; **2)** elaboração do Plano Estratégico de Intervenção - PEI; **3)** tentativa de solução autocompositiva/extrajudicial ou justificativa da sua inviabilidade no caso concreto; **4)** conclusão da intervenção, seja pela via autocompositiva, extrajudicial ou judicial.

As **etapas** serão independentes entre si, não estando condicionado o início de uma à finalização das precedentes, devendo seguir o cronograma indicado no capítulo seguinte.

5. CRONOGRAMA DO PROJETO

Cronograma sugerido para a realização das etapas dentro do exercício de 2023, com avaliação e eventuais adaptações ou renovação do projeto no início de 2024:

Etapas	2023										2024		
	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan	Fev	
ETAPA 0	Encerrament o do projeto anterior, elaboração e aprovação deste projeto												
PLANO DE TRABALHO			Tratativas e reuniões para adesão à Cooperação nº 1/2023 - MPT e CSJT	Adesão ao Termo de Cooperação nº 1/2023 MPT e CSJT	Construção e elaboração de Plano de Trabalho para compartilham ento de dados PRT14/TRT14	Estruturação e implementação do sistema de compartilhamento de dados e informações							
ETAPA 1 Membro(a) de Porto Velho/RO			Fases 1 e 2	Fases 3 e 4									
ETAPA 2 Membro(a) da Porto Velho/RO					Fases 1 e 2	Fases 3 e 4							
ETAPA 3 Membro(a) da Porto Velho/RO							Fases 1 e 2	Fases 3 e 4					
ETAPA 4 Membro(a) da PTM de Rio Branco/AC									Fases 1 e 2	Fases 3 e 4			
Avaliação do projeto											Resultados e possível renovação		

6. INDICADORES DE EXECUÇÃO

6.1 Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica CSJT/MPT n. 1/2023

Ficha de indicador de execução por etapa	
Objeto de mensuração	Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica CSJT/MPT n. 1/2023
Foco de mensuração	Acompanhar a total adesão ao Acordo de Cooperação Técnica CSJT/MPT n. 1/2023 entre a PRT14 e o TRT14.
Nome do indicador	ICoopPRT14/TRT14 (indicador de cooperação PRT14/TRT14)
Descrição do indicador	<p>O presente indicador de execução visa quantificar o andamento da adesão da PRT14 e do TRT14 ao Acordo de Cooperação Técnica CSJT/MPT n. 1/2023 considerando as 4 (quatro) atividades previstas no plano do projeto nas seguintes proporções:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) A1 - 15% (quinze por cento): Realizar tratativas e reuniões para adesão à Cooperação nº 1/2023 -MPT e CSJT; b) A2 - 15% (quinze por cento): Aderir formal e regionalmente à Cooperação nº 1/2023 -MPT e CSJT; c) A3 – 35% (trinta e cinco por cento): Construir e elaborar Plano de Trabalho para compartilhamento de dados entre PRT14/TRT14; d) A4 - 35% (trinta e cinco por cento): Estruturar e implementar o sistema de compartilhamento de dados e informações.
Fórmula	$100\% = [A1 + A2 + A3 + A4]$
Unidade de medida	Percentual de cumprimento
Polaridade	Positiva
Periodicidade de apuração	Semestralmente.
Declaração de meta	<ul style="list-style-type: none"> a) 1º Semestre/2023: A1 + A2 = 30% do Projeto b) 2º Semestre/2023: A3 + A4 = 70% do Projeto
Fonte de dados	Relatório final de realização de cada etapa
Forma de coleta	Análise dos relatórios
Responsável pela apuração	Gerente do projeto
Observações	O indicador somente será considerado 100% cumprido quando verificada a existência de sistema estruturado e implementado para o compartilhamento de dados e informações segundo os termos do Acordo de Cooperação Técnica CSJT/MPT n. 1/2023.

6.2 Indicador de eficiência de cada etapa da Litigância Estratégica

Ficha de indicador de execução por etapa	
Objeto de mensuração	Atividades realizadas em cada etapa do Litigância Estratégica
Foco de mensuração	Percentual de cumprimento de cada etapa da litigância estratégica conforme o PEI (Plano estratégico de intervenção).
Nome do indicador	IExcPEI – Índice de execução do Plano Estratégico de Intervenção
Descrição do indicador	<p>O presente indicador de execução visa quantificar o percentual de cumprimento de cada etapa estruturada no Litigância Estratégica segundo o Plano Estratégico de Intervenção – PEI da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none"> e) F1 – Fase 1 – 25% (vinte e cinco por cento): identificação do conflito e definição do responsável f) F2 – Fase 2 – 25% (vinte e cinco por cento): elaboração do Plano Estratégico de Intervenção - PEI g) F3 – Fase 3 – 25% (vinte e cinco por cento): tentativa de solução autocompositiva/extrajudicial ou justificativa da sua inviabilidade no caso concreto; h) F4 – Fase 4 – 25% (vinte e cinco por cento): conclusão da intervenção, seja pela via autocompositiva, extrajudicial ou judicial
Fórmula	$100\% \text{ p/ Etapa} = [F1 + F2 + F3 + F4]$ $100\% \text{ do Projeto} = [E1 + E2 + E3 + E4]$
Unidade de medida	Percentual de cumprimento
Polaridade	Positiva
Periodicidade de apuração	Semestralmente e por etapa
Declaração de meta	<p>c) 1º Semestre/2023 (25%): $E1.(F1 + F2 + F3 + F4)$;</p> <p>d) 2º Semestre/2023 (75%): $[E2.(F1 + F2 + F3 + F4)] + [E3.(F1 + F2 + F3 + F4)] + [E4.(F1 + F2 + F3 + F4)]$</p>
Fonte de dados	Relatório final de realização de cada etapa
Forma de coleta	Análise dos relatórios
Responsável pela apuração	Gerente do projeto
Observações	Cada etapa será avaliada individualmente e a realização das 4 (quatro) etapas será o resultado total do projeto.

7. ANEXO ÚNICO – Plano estratégico de intervenção (PEI)



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
GRUPO DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA TRABALHISTA - GAET PRT 14ª REGIÃO

Plano estratégico de intervenção – PEI nº 00/2023

1. Conflito que demanda intervenção do MPT

2. Normativa de regência

3. Principais atores envolvidos (mapeamento da rede interna e externa)

4. Quem são os afetados pelo conflito?

5. Procedimentos relacionados (Inquéritos Cíveis, Ações na Justiça do Trabalho, Autuações da Fiscalização do trabalho, etc)

6. Vinculação ao PEI/PGN/PGU (agenda e objetivos estratégicos)

7. Demais achados e observações

8. Responsável pela etapa

9. Solução proposta

